

PARECER TÉCNICO
AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO E DESTOCA DE VEGETAÇÃO
DRA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO			
1.1. Nº DO PROCESSO	01/9411/2023	1.2. DATA DO PROTOCOLO:	30/05/2023
SOLICITAÇÃO: Supressão arbórea fora de Área de Preservação Permanente.			
PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA: Melhorar a movimentação de maquinários no empreendimento (fl. 18).			
TAXA FLORESTAL:	Lenha (18,65 m³) - DAE nº 2901282035744 – R\$131,51 (comprovante: fl. 25-26)		
	Madeira (1,09 m³) - DAE nº 2901282036163 – R\$51,33 (comprovante: fl. 27-28)		
REPOSIÇÃO FLORESTAL:	Madeira + Lenha (76,105 m³) - DAE nº 1501298537388 – R\$596,57 (comprovante: fl. 54-57)		
TAXA DE EXPEDIENTE:	GAM 09202300034180101 – R\$1.065,88 (comprovante: fl48-49)		

2. DADOS DO EMPREENDEDOR			
2.1. NOME:	Luiz Antônio da Cunha Machado	2.2. CNPJ/CPF:	288.593.326-72
2.3. ENDEREÇO:	Rua Joaquim Gouveia Torres, nº 257, Centro; CEP: 38.160-000; Nova Ponte-MG.		
2.4. RESPONSÁVEL LEGAL:	Rosana Resende Eloy (Engenheira Ambiental)		
2.5. OBSERVAÇÃO:	2.5.1. Quem assina o requerimento é o representante legal, conforme procuração, folha 16 do PA, que a autoriza a representar o requerente junto aos Órgãos Ambientais.		
	2.5.2. ATÉ 15 ÁRVORES/ha. Processo simplificado de acordo com Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, art. 3º, § 3º.		

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO							
3.1. NOME DA PROPRIEDADE:	Fazenda Boa Esperança, Lugar Gaieira						
3.2. ENDEREÇO:	LMG 798, saindo de Uberaba, sentido Nova ponte, seguir pela rodovia por cerca de 60 km até a BR 452, virar à esquerda pegando a BR 452 sentido Uberlândia e seguir por cerca de 14 km e virar à esquerda, seguir por cerca de 4km, virar à esquerda e m 3,6 km chegará a propriedade, Zona Rural (fl. 23).						
3.3. Nº MATRÍCULA(S):	1) 95.995 e 2) 96.279			FOLHA:	1) 5-7 e 2) 8-12		
3.4. RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES:	<input checked="" type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO		<input type="checkbox"/> ARRENDATÁRIO		<input type="checkbox"/> OUTROS		
3.5. APA DO RIO UBERABA:	<input type="checkbox"/> SIM		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO		FOLHA DO PA	32	
3.6. COORDENADAS (WGS 84)	GEOGRÁFICAS	LATITUDE	19°16'8.03"S		LONGITUDE	47°47'46.21"O	
	UTM:	X:	206087.54 m E		Y:	7867051.19 m S	
3.7. CAR							
3.7.1. DESCRIÇÃO DE ÁREAS	TOTAL (ha)		124,7015		FOLHA DO PA	22	
	RESERVA LEGAL (ha)		8,1371		FOLHA DO PA	22	
	PRESERVAÇÃO PERMANENTE (ha)		13,3501		FOLHA DO PA	22	
3.7.2. REGISTRO NO CAR	MG-3170107-43478899AF00489FACF9B78571089F6F				FOLHA DO PA	20-22	
3.7.3. OBSERVAÇÃO:	3.9.1. Declarou Adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.				FOLHA DO PA	24	

4. DADOS DA SUPRESSÃO						
4.1. FOI APRESENTADO:	<input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO FLORÍSTICO		<input type="checkbox"/> INVENTÁRIO FLORESTAL		<input checked="" type="checkbox"/> PLANILHA SIMPLIFICADA	
4.2. OBSERVAÇÃO:	4.2.1. Só serão suprimidas árvores isoladas, de acordo com o Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.					
4.3. AMOSTRAGEM:	TIPO			QUANTIDADE		
	Nativas			13		
	Exóticas			***		
	Palmeiras			***		
	Mortas			***		
TOTAL			13			
4.4. TOTAL DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS:	13 (treze)					



4.5. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	76,105 ha.				
4.6. MOTIVO DA SUPRESSÃO:	Melhorar a movimentação de maquinários no empreendimento (fl. 18).				
4.7. ÁREA ENVOLVE FAIXA DE SEGURANÇA, SERVIDÃO, ETC.:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	POSSUI ANUÊNCIA:	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM
4.8. TIPO DE VEGETAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> NATIVA	<input type="checkbox"/> EXÓTICA	<input type="checkbox"/> OUTRA		
4.9. ASPECTO FITOFISIOLÓGICO:	Bioma Cerrado (IDE-SISEMA).				
4.10. ESTADO FITOSSANITÁRIO APARENTE:	Bom estado de conservação (fl. 43).				
4.11. DATA DA VISTORIA:	Memorial Fotográfico do Requerente (fl. 51; 58-73), de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, artigo 24.				
4.12. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM PRESERVADOS:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	QUANTIDADE:	XXX	

5. MATERIAL LENHOSO (fl. 31; 37)		
TIPO	QUANTIDADE (m³)	5.3. DESTINAÇÃO:
5.1.1. LENHA NATIVA:	18,65	Será utilizado dentro do próprio imóvel, para a construção de cercas (fl. 43).
5.1.2. MADEIRA NATIVA:	1,09	
5.2. RENDIMENTO TOTAL:	19,74	

6. COMPENSATÓRIA	
6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:	
<ul style="list-style-type: none"> Lei Estadual nº 20.308/2012 Decreto Estadual nº 47.749/2019 Lei Municipal Complementar 389/2008 	<ul style="list-style-type: none"> Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017 Convênio de Cooperação Técnica SEMAD/IEF/UBERABA nº 1370.01.0009/2019-33
6.2 – MODALIDADE DEFINIDA PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:	De acordo com a Lei nº 20.922/2013 e o Decreto nº 47.749/2019, nos termos do art. 114, §1º, III, o requerente optou pelo recolhimento à conta de Arrecadação da Reposição Florestal, para cumprimento da compensação ambiental (fl. 54-57).
6.3. VALOR DA COMPENSATÓRIA:	6.3.1. DAE nº 1501298537388 - R\$ 596,57 (fl. 54-57)

7. TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO LEVANTAMENTO SIMPLIFICADO							
7.1. NOME:	Rosana Resende Eloy			7.2. Nº REGISTRO:	CREA/MG-161691/D		
7.3. TIPO DOC.:	<input type="checkbox"/> ART	<input type="checkbox"/> RRT	<input checked="" type="checkbox"/>	DECLARAÇÃO	FOLHA DO PA	35	

8. DATA DE PREENCHIMENTO DESTES FORMULÁRIO:	18/08/2023
---	------------

9. PARECER TÉCNICO			
9.1. POSICIONAMENTO TÉCNICO:	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIMENTO	<input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO	
9.2. JUSTIFICATIVA:	xxxxxxxxxxxxxx		
9.3. PRAZO DA AUTORIZAÇÃO (EM CASO DE DEFERIMENTO):	03 (três) anos		

10. TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO PREENCHIMENTO DESTES FORMULÁRIO		
NOME:	Graziella Diogenes Vieira Marques – Bióloga CRBio 104.511/04-D	ASS.:

11. CIÊNCIA			
NOME:	CHEFE DRA:	Rick Max Aramaki	ASS.: ***
	JURÍDICO:	Letícia Rezende Giani	ASS.:
	SEC. ADJUNTO:	Vinícius Arcanjo da Silva	ASS.:
	SECRETÁRIO:	Edno César da Silveira	ASS.:

12. CONSIDERAÇÕES	
11.1. Este parecer técnico foi emitido tomando como base as informações apresentadas no Processo Administrativo.	
11.2. Durante vistoria <i>in loco</i> , constatamos que as espécies e a quantidade de indivíduos observados estão de acordo com o que foi apresentado no levantamento florístico.	



11.3. O empreendedor deverá comprovar destinação final adequada do material lenhoso 30 dias após a supressão.

11.4. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.

11.5. Concluímos que **NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUPRESSÃO.**

11.6. Demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.

Página 3 de 3

